



ParaúnaPrev

Instituto de Previdência e Assistência
dos Servidores do Município de Paraúna

PORTARIA Nº. 019/2017.

"CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA ISABEL DE SOUZA LESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **GESTORA DO PARAÚNA PREV**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o § 3º do art. 95 e o art. 16, ambos da Lei Municipal nº 1.901/2010, de 28 de outubro de 2010, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Paraúna combinado com a alínea "b", do inciso III, do § 1º do art. 40 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor da servidora, a Sra. **ISABEL DE SOUZA LESSA**, no cargo de Agente de Serviços Manuais.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (80% dos maiores salários)	R\$ 850,14
Art. 1º, Lei nº 10.887/04 (última remuneração)	R\$ 1.171,25
Tempo de Contribuição (27,10/30)	0,90
Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC 41/03	R\$ 767,96
Complemento Constitucional	R\$ 169,04
TOTAL DO PROVENTO	R\$ 937,00


II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 15 da Lei nº. 10.887/2004.

III – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Paraúna, **PARAÚNA PREV**, conforme a Lei Municipal n.º 1.901/2010, de 28/10/2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PARAÚNA-GO, AO 2º (SEGUNDO) DIA DO MÊS DE MAIO DE 2017.


Marinilda Guerreiro de Moraes
Gestora do PARAÚNA PREV

Homologado:


Paulo José Martins
Prefeito de Paraúna

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica do Município.

Paraúna - GO, 02/05/2017


Secretário de Governo

Praça Eugênio Sardinha da Costa, 02
75980-000 - Centro - Paraúna - GO
(64) 3957-7000 Ramal 221
parauna_prev@hotmail.com